



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 278/2002

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSOCIAÇÃO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

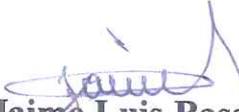
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Associação dos Produtores Rurais e Artesãos de Céu Azul, para o custeio de despesas decorrentes com o centro de comercialização, de acordo com o Projeto apresentado pela beneficiária e aprovado pela Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, amparado na Lei nº 269/2001, que cria Programas de incentivo, apoio, serviços e assistência, da mesma Pasta.

Art. 2º - A Associação dos Produtores Rurais e Artesãos de Céu Azul, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, 30 dias após o recebimento dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão as consignadas no Projeto Apoio a Pequenos Produtores Rurais – 337041 – Contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 21 de março de 2002.


Jaime Luis Basso

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 23-3-02

PÁGINA: 29